

# CÂMARA MUNICIPAL DE JACUTINGA

Estância Hidromineral

*Emenda à Lei Orgânica Municipal Nº 004 de 25 de setembro de 1.995*

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Jacutinga, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, promulga a seguinte Emenda à Lei Orgânica:

Art. 1º. O art. 10 da Lei Orgânica Municipal, será acrescido do seguinte inciso:

"Art. 10. ....  
.....

XLI - realizar no 1º trimestre de cada exercício a audiência Pública Municipal."

Art. 2º. Esta Emenda à Lei Orgânica entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

*Câmara Municipal de Jacutinga, 25 de setembro de 1.995.*

*Vereador Eduardo Bortolotto Filho  
Presidente*

*Vereador Daniel Bernardes de Lima  
Vice-Presidente*

*Vereador Enivaldo Fernandes de Andrade  
Secretário*